LEI Nº 3029, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a SUPERITENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO, objetivando a concessão de porte de arma de fogo para os integrantes da Guarda Municipal.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a SUPERITENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO, para a operacionalização do cumprimento do Art. 5º da portaria 365, de 15 de agosto de 2006, previsto no inciso III, do art. 40, do decreto nº 5.123/04, a fim de viabilizar a concessão de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal de Leme, nos termos da minuta anexa.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de abril de 2009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme